



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 531, 08 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montadas para o exercício de 2020, até o limite de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da aquisição de 01 (um) ônibus Escolar através do Programa Caminhos da Escola do Governo Federal, conforme a seguir:

CÓDIGO	FONTE DA RECEITA	R\$	VALOR
20.00.00.0.0.	Receitas de Capital		
24.00.00.0.0	Transferências de Capital		
24.10.00.0.0	Transferências da União e de suas entidades		
24.18.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		
24.18.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
24.18.05.1.0	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	R\$	274.000,00
TOTAL	R\$	274.000,00

Art. 2º - Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir novos elementos de despesas e Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, ainda não existentes na LOA-2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1005	Escola de Qualidade Para Todos		
12.361.1005.1012	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52-1125	Equipamentos e Material Permanente	R\$	274.000,00
TOTAL	R\$	274.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 08 de junho de 2020.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 2623
Em 16 de 06 de 2020


Pela Prefeitura
Felipe Matheus G. Costa
Agente Administrativo
Portaria Nº 205/2015